



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 25/2026**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações; Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023; Decreto Municipal 2.357/2026; Decreto Municipal 2.358/2026, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro designado através da Portaria 1.832/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, com dispensação através de receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. O objeto desta licitação foi classificado como bem comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 30/06/2026**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 14/07/2026**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 14/07/2026**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 14/07/2026** na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. A empresa licitante (quando tornar-se detentora) não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, conforme parágrafo único, do artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira digitalizada e assinada (conforme modelo em anexo), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP;

6.11.3. Condições de pagamento após cada entrega;

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando o endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização e distribuição logística de medicamentos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.11.2. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante possui Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar conforme a classe do medicamento cotado, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, os documentos comprobatórios dessa condição, que é indispensável a celebração do ajuste;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.11.3. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante possui AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária compatível com a classe do medicamento cotado, tal como exigido pela legislação correlata, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, os documentos comprobatórios dessa condição, que é indispensável a celebração do ajuste;

7.11.4. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante possui certidão e/ou certificado de registro com comprovação de regularidade junto ao CRF - Conselho Federal de Farmácia em vigor, com indicação do responsável técnico da empresa com CRF regular e vigente, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, os documentos comprobatórios dessa condição, que é indispensável a celebração do ajuste;

7.11.5. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante possui Autorização Especial em vigência (Portaria 344/98), quando a licitante cotar preço para medicamentos sujeitos ao controle especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe do medicamento cotado, quando couber, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, os documentos comprobatórios dessa condição, que é indispensável a celebração do ajuste;

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50/TCESP. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no “Anexo I - Termo de Referência”.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do inciso IV, artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

9.12. A inexecuibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES OBJETIVAS CONFORME ENTREGAS

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

14.2. Os itens efetivamente entregues serão conferidos de forma objetiva pelos fiscais das atas de registro de preços, confrontando com os preços registrados, em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal 14.133/2021.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, TC 10019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br e terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 24 de junho de 2026.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, com dispensação através de receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado.**

1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá repor os medicamentos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.

1.3. A licitação dar-se-á por sistema de registro de preços, nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o inciso IV, do artigo 78, da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1> e <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87>.

1.6. Foi apresentado o ETP – Estudo Técnico Preliminar que está encartado no processo licitatório a vista de qualquer interessado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Conforme o pedido formal através da Requisição 517/2026, o Departamento de Saúde solicita a aquisição eventual e futura dos medicamentos relacionados para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

2.2. O Departamento de Saúde justifica a necessidade da compra dos medicamentos para a garantir o atendimento aos usuários dos serviços de saúde, em consonância com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, bem como a legislação vigente do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.3. Para efeito de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados durante a vigência das atas de registro de preços, temos como alternativa o Banco de Preços em Saúde (BPS), cuja consulta pública pode ser feita no endereço eletrônico www.bps.saude.gov.br/visao/ acessoPublico.

2.4. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos usuários dos serviços de saúde. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.5. A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.6. Por outro lado, não esqueçamos do disposto na Carta de Princípios, artigos 5º e 6º, e artigo 196 na Lei Federal 8.080/90.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Artigo 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Artigo 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Artigo 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade da farmácia da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, o controle do recebimento dos medicamentos.

3.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá repor os medicamentos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.

3.4. Os medicamentos devem ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo todas as informações legais (lote, validade, fabricante, modo de uso, conservação).

3.5. Os medicamentos devem ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega.

3.5.1. Em casos excepcionais e desde que autorizado pela farmacêutica responsável técnica, serão recebidos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, desde que sejam acompanhados de carta de compromisso de troca, onde a detentora assumirá o compromisso de trocar tais medicamentos antes que os mesmos vençam.

3.6. Os medicamentos entregues devem estar registrados e regularizados junto ao ANVISA.

3.7. A detentora da ata de registro de preços deve utilizar transporte adequado as normas da RDC vigente, especialmente para medicamentos termolábeis e/ou controlados.

3.8. A detentora da ata de registro de preços deverá substituir obrigatoriamente os produtos entregues em desconformidade, com embalagem danificada, com avarias, com divergência de especificações ou validade inferior a exigida.

3.9. As embalagens dos medicamentos deverão ser originais e íntegras, conter identificação de lote, validade e fabricante.

3.10. A detentora deverá fornecer carta de troca dando a possibilidade de substituição de lotes em caso de desvios de qualidade, contaminação ou recall, conforme o caso, bem como prover a garantia de rastreabilidade dos medicamentos efetivamente entregues.

3.11. Os medicamentos efetivamente entregues deverão possuir bula e rotulagem, conforme determina a legislação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Efetuar a entrega dos medicamentos respeitando os prazos definidos neste documento, na proposta da detentora e na ata de registro de preços diretamente no almoxarifado da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.2. A Unidade de Saúde da Família “Enedina da Cruz Furlan”, localizada a Rua Antônio Setem, 185, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Saltinho/SP, também será abastecida com os medicamentos adquiridos por essa licitação.

4.3. Os medicamentos devem ser entregues preferencialmente no período da manhã em dias úteis.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.5. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.6. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.7. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos medicamentos e sua posterior devolução, caso seja necessária.

4.8. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da sua ata de registro de preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos medicamentos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido, estipulando detalhadamente a quantidade de comprimido ou cápsulas que virá por cartela ou caixa (individual ou hospitalar); caixa de ampolas; frascos de xaropes e suspensões; pomadas e cremes; para que o pedido seja formalizado e atendido.

6. DO PRAZO ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os medicamentos devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos medicamentos com preços registrados pelo período de validade da ata, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega efetiva, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (detentor da ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.3. Os itens registrados em que não constar a validade atestada pelo fabricante, quando for o caso, obrigará o fornecedor (detentor da ata) garantir a sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, a contar da data de entrega dos medicamentos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.4. Para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, o prazo máximo será de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela farmácia municipal.

6.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado por mais 07 (sete) dias úteis, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Objeto	Unidade/Apresentação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	600	Acebrofilina Suspensão – Adulto 25mg/5ml	Frasco 120ml + copo de medida	6,185	3.711,00
02	800	Acebrofilina Suspensão – Adulto 50mg/5ml	Frasco 120ml + copo de medida	9,90	7.920,00
03	300	Acetato de Medroxiprogesterina 150mg/ml – (IM)	Ampola com 1ml	24,7095	7.412,85
04	15	Acetato de Retinol 10.000UI/ml + Aminoácidos 2,55 + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g	14,93	223,95
05	400	Acetato de Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml - Gotas	Frasco com 10ml	10,31	4.124,00
06	200	Acetilcisteína – Solução a 10%	Ampola 3ml	5,50	1.100,00
07	600	Acetilcisteína 20mg/ml xarope Pediatrico	Frasco 100ml + copo medida	11,42	6.852,00
08	1.200	Acetilcisteína 40mg/ml xarope Adulto	Frasco 100ml + copo medida	11,49	13.788,00
09	8.000	Acetilcisteína Granulado 200mg	Sachê com 5g	1,20	9.600,00
10	9.000	Acetilcisteína Granulado 600mg	Sachê com 5g	1,70	15.300,00
11	600	Scetonida de triancinolona orobase 1,0mg/g	Pomada com 10g	6,85	4.110,00
12	5.000	Aciclovir 400mg	Cartela com 10 comprimidos	1,70	8.500,00
13	100.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	0,10	10.000,00
14	1.000	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola com 5ml	1,80	1.800,00
15	60.000	Ácido Fólico 5mg	Caixa com 30 comprimidos	0,08	4.800,00
16	480	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	3,2822	1.575,456
17	300	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	Ampola com 5ml	5,06	1.518,00
18	20.000	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido	1,07	21.400,00
19	12.000	Acido Valproico 500 mg	Comprimido	0,98	11.760,00
20	200	Adenosina 3mg/ml	Ampola com 2ml	17,10	3.420,00
21	500	Albendazol 400mg	Comprimido	0,8261	413,05
22	600	Albendazol 400mg/ml – suspensão Oral	Frasco	2,19	1.314,00
23	4.000	Alendronato 70mg	Comprimido	0,52	2.080,00
24	2.000	Alogliptina 25mg	Comprimido	6,92	13.840,00
25	20.000	Alopurinol 100mg	Comprimido	0,22	4.400,00
26	12.000	Alopurinol 300mg	Comprimido	0,57	6.840,00
27	5.000	Alprazolam 0,5mg	Caixa com 30 comprimidos	0,38	1.900,00
28	240	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5ml – Infantil - Solução Oral	Frasco 120ml + copo de medida	4,47	1.072,00
29	1.200	Ambroxol (Cloridrato) 30mg/5ml – Adulto - Solução Oral	Frasco 120ml + copo de medida	5,50	6.600,00
30	400	Aminofilina 24mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml	4,36	1.744,00
31	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido	0,77	15.400,00
32	400	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml – solução injetável	Ampola com 3ml	3,66	1.464,00
33	75.000	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimido	0,36	27.000,00
34	800	Amoxicilina 250mg + Clavulanato Potássio	Frasco com 75ml	10,70	8.560,00
35	500	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó para solução oral	Frasco com 120ml	8,22	4.110,00
36	22.000	Amoxicilina 500mg	Capsulas	0,47	10.340,00
37	16.000	Amoxicilina 875mg + Clavulanato Potássio 125mg	Caixa com 14 comprimidos	6,76	108.160,00
37	200	Ampicilina Sódica 1G – Pó para solução injetável	Frasco/Ampola	7,20	1.440,00
39	6.000	Anlodipino 5mg	Comprimido	0,12	720,00
40	6.000	Apixabana 2,5mg	Caixa com 30 comprimidos	1,4053	8.431,80
41	30.000	Atenolol 25mg	Comprimido	0,07	2.100,00
42	50.000	Atenolol 50mg	Comprimido	0,08	4.000,00
43	200	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml	1,17	234,00
44	600	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral	Frasco 15ml + seringa dosadora	11,45	6.870,00
45	10.000	Azitromicina 500mg	Comprimido	1,41	14.100,00
46	200	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg - aerossol	Frasco com 200 doses	47,17	9.434,00
47	2.000	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó para solução injetável	Frasco/ampola	5,00	10.000,00
48	400	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução injetável	Ampola com 10 ml	1,676	670,40
49	9.000	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comprimido	0,29	2.610,00
50	100	Biperideno (cloridrato) 5mg/ml	Ampola com 1ml	3,3472	334,72
51	25.000	Bromoprida 10 mg	Cartela com 10 comprimidos	0,27	6.750,00
52	1.200	Bromoprida 4mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml	3,49	4.188,00
53	3.000	Bromoprida 5mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml	2,44	7.320,00
54	1.200	Budesonida 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco	41,44	49.728,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

55	10.000	Bupropiona 150mg	Comprimido	0,84	8.400,00
56	2.500	Buspirona (Ansitec) 10mg	Caixa com 30 comprimidos	3,51	8.775,00
57	1.200	Buspirona (Ansitec) 10mg	Caixa com 30 comprimidos	2,71	3.252,00
58	9.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido	0,858	7.722,00
59	25.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	0,57	14.250,00
60	5.500	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2,5g/5ml – Solução injetável	Ampola com 5ml	2,62	14.410,00
61	1.200	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml	1,5348	1.841,76
62	800	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mlç + Dipirona Sódica 333,4mg/5ml 20mg/ml solução injetável	Ampola com 20ml	10,86	8.688,00
63	15.000	Captopril 25mg	Comprimido	0,043	645,00
64	12.000	Captopril 50mg	Comprimido	0,1697	2.036,40
65	40	Carbamazepina 2% Suspensão	Frasco com 100ml	13,05	522,00
66	45.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido	0,34	15.300,00
67	45.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200Ui	Comprimido	0,08	3.600,00
68	28.000	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	0,47	13.160,00
69	15.000	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	0,118	1.770,00
70	25.000	Carvedilol 25mg	Comprimido	0,31	7.750,00
71	10.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	0,1397	1.397,00
72	500	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Frasco com 60ml + copo de medida	19,95	9.975,00
73	20.000	Cefalexina 500mg	Cartela com 7 comprimidos	0,98	19.600,00
74	200	Cefalotina 1g	Frasco – ampola	14,7532	2.950,64
75	200	Cefazolina Sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	8,2324	1.646,48
76	2.000	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável (EV)	Frasco - ampola	7,29	14.580,00
77	800	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável + Diluente (IM)	Frasco - ampola	9,8428	7.874,24
78	400	Cetoconazol 20mg/g - Creme	Bisnaga com 30g	3,57	1.428,00
79	24.000	Cetoprofeno 100mg	Cartela com 10 comprimidos	1,4524	34.857,60
80	2.500	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável (EV)	Frasco-Ampola	4,8655	12.163,75
81	300	Cetoprofeno 20mg/ml Gotas	Frasco com 20ml	3,08	924,00
82	4.000	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	0,57	2.280,00
83	8.000	Cetoprofeno 50mg/ml - solução injetável (IM)	Ampola	2,25	18.000,00
84	9.000	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50 mg/ml + Piridoxina 50mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml	5,12	46.080,00
85	30.000	Ciclopirozaprina 10mg	Comprimido	0,17	5.100,00
86	6.000	Cilostazol 100mg	Comprimido	0,83	4.980,00
87	1.500	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml	2,49	3.735,00
88	9.000	Cimetidina (Cloridrato) 200mg	Comprimidos	0,5645	5.080,50
89	3.000	Cinarizina 25 mg	Comprimido	0,347	1.041,00
90	6.000	Cinarizina 75 mg	Comprimido	0,488	2.928,00
91	14.000	Ciprofloxacino 500mg	Cartela com 14 comprimidos	0,41	5.740,00
92	3.600	Clindamicina – Cloridrato 300mg	Capsulas	2,24	8.064,00
93	15.000	Clomipramina (cloridrato) 25mg	Comprimido	1,05	15.750,00
94	90.000	Clonazepam 2mg	Comprimido	0,09	8.100,00
95	6.000	Clopidogrel 75mg	Caixa com 30 comprimidos	0,52	3.120,00
96	200	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	2,85	570,00
97	400	Cloreto de Potássio 19,10% - Solução injetável	Ampola com 10ml	0,786	314,40
98	3.000	Cloreto de Potássio 600 mg	Comprimido	0,83	2.490,00
99	1.500	Cloreto de Sódio 0,9% Solução nasal	Frasco com 30ml	1,1411	1.711,65
100	400	Cloreto de Sódio 0,90%	Ampola com 10ml	0,51	204,00
101	400	Cloreto de Sódio 20% Solução injetável	Ampola com 10 ml	0,7979	319,16
102	5.000	Cloridrato Clorpromazina 100mg	Comprimido	0,5176	2.588,00
103	7.000	Cloridrato Clorpromazina 25mg	Comprimido	0,4487	3.140,90
104	200	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml	3,35	670,00
105	20	Cloridrato de Oxibuprocaína (Benoxinato) Solução Oftalmica - Anestésica 4mg/ml	Frasco	28,58	571,60
106	2.000	Cloridrato de Paroxetina XR 20mg	Comprimido	0,44	880,00
107	9.000	Cloridrato de Trazodona 150mg	Comprimido	2,7924	25.131,60
108	5.000	Cloridrato de Trazodona 50mg	Comprimido	0,44	2.200,00
109	200	Deslanosídeo 0,2mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml	3,2034	640,68
110	800	Desloratadina 0,5mg/ml	Frasco com 100ml	12,30	9.840,00
111	500	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco com 120ml	4,82	2.410,00
112	1.500	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico	Bisnaga com 10g	2,599	3.898,50
113	3.000	Dexametasona 4mg	Comprimido	0,369	1.107,00
114	15.000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável	Ampola com 2,5ml	2,17	32.550,00
115	10.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido	0,10	1.000,00
116	600	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml solução oral	Frasco com 120ml	3,472	2.083,20
117	40.000	Diazepam 10mg	Comprimido	0,12	4.800,00
118	400	Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampola com 2ml	0,97	388,00
119	1.500	Diclofenaco Sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola com 3ml	1,59	2.385,00
120	9.000	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	0,099	891,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

121	3.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido	0,2185	655,50
122	500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 30mg/ml solução oral	Frasco com 20ml	10,18	5.090,00
123	5.000	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL – Solução injetável (EV)	Ampola	9,70	48.500,00
124	15.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	Comprimido	1,08	16.200,00
125	1.500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (IM) solução injetável	Ampola	3,60	5.400,00
126	15.000	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	0,98	14.700,00
127	7.000	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimido	2.1278	14.894,60
128	160.000	Dipirona Sódica 500mg	Cartela com 10 comprimidos	0,25	40.000,00
129	3.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco com 10ml	1,84	5.520,00
130	12.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução injetável	Ampola	1,29	15.480,00
131	100	Dobutamina (Cloridrato) 250mg/20ml Solução Injetável	Ampola com 20ml	12,1915	1.219,15
132	30.000	Domperidona 10mg	Comprimido	0,11	3.300,00
133	100	Dopamina 5mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml	3,423	342,30
134	1.500	Doxiciclina 100mg	Comprimido	1,02	1.530,00
135	8.000	Duloxetina 60mg	Comprimido	3,35	26.800,00
136	400	Empagliflozina 10mg	Comprimido	8,88	3.552,00
137	80.000	Enalapril (Maleato) 10mg	Comprimido sulcado	0,0583	4.664,00
138	100.000	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido sulcado	0,07	7.000,00
139	600	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Solução injetável (IM)	Ampola com 1ml	10,97	6.582,00
140	200	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml	1,956	391,20
141	100	Escetamina 50mg/ml	Ampola	17,70	1.770,00
142	3.000	Espironolactona 100mg	Comprimido	0,88	2.640,00
143	45.000	Espironolactona 25mg	Comprimido	0,39	17.550,00
144	100	Etomidato 2mg/ml Solução Injetável	Ampola	24,86	2.486,00
145	15.000	Ezetemiba 10mg	Comprimido	1,02	15.300,00
146	5.000	Ezetemiba 20mg	Comprimido	1,02	5.100,00
147	14.000	Fenitoína 100mg	Comprimido	0,231	3.234,00
148	300	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml	3,057	917,10
149	15.000	Fenobarbital 100mg	Comprimido	0,2813	4.219,50
150	100	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	3,2345	323,45
151	100	Fenobarbital 4% Gotas	Frasco com 20ml	6,63	663,00
152	100	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável 10ml	Ampola com 10ml	5,8797	587,97
153	200	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável 2ml	Ampola com 2ml	4,322	864,40
154	200	Fitomenadiona (vitaminaK1) 10mg/ml	Ampola com 1ml	3,74	748,00
155	1.000	Fluconazol 150mg	Cartela com 02 comprimidos	0,6649	664,90
156	100	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 5ml	10,8644	1.086,44
157	70.000	Fluoxetina 20mg	Comprimido	0,12	8.400,00
158	900	Fosfato Sódico de Prednisolona 30mg/mL Solução Oral	Frasco com 60ml	8,60	7.740,00
159	500	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg Solução Injetável	Ampola com 10ml	16,5858	8.292,90
160	800	Furosemida 10mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml	1,92	1.536,00
161	20.000	Furosemida 40mg	Comprimido	0,10	2.000,00
162	200	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml Injetável	Ampola com 2ml	1,505	301,00
163	40.000	Glibenclamida 5mg	Comprimido	0,05	2.000,00
164	20.000	Glicazida 60mg	Comprimido	1,3004	26.008,00
165	400	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável	Ampola	2,85	1.140,00
166	400	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola com 10ml	0,66	264,00
167	400	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola com 10ml	0,78	312,00
168	40.000	Glimepirida 2mg	Comprimido	0,1441	5.764,00
169	20.000	Glimepirida 4mg	Comprimido	0,29	5.800,00
170	300	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml	12,57	3.771,00
171	100	Haloperidol 2mg/ml Gotas	Frasco com 20ml	6,62	662,00
172	8.000	Haloperidol 5mg	Comprimido	0,31	2.480,00
173	300	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml	5,8129	1.743,87
174	30.000	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	0,82	24.600,00
175	30.000	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido	0,99	29.700,00
176	12.000	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	0,256	3.072,00
177	300	Heparina sódica 5.000 UI/ml EV/SC	Ampolas	23,98	7.194,00
178	160.000	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	0,05	8.000,00
179	500	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI – Solução Otologica	Frasco com 10ml	14,45	7.225,00
180	1.200	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg – Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola	8,45	10.140,00
181	600	Hidróxido de Alumínio	Frasco com 150ml	4,83	2.898,00
182	400	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml	Frasco com 8ml	21,84	8.736,00
183	30.000	Ibuprofeno 300mg	Cartela com 10 comprimidos	0,21	6.300,00
184	1.500	Ibuprofeno 50mg/ml – Gotas	Frasco com 30ml	2,99	4.485,00
185	4.500	Imipramina 25mg	Comprimido	0,45	2.025,00
186	100	Insulina Asparte 10ml	Frasco 10ml	192,23	19.223,00
187	200	Insulina Asparte (Novorapid) 100 UI/ML caneta de 3ml	Caneta 3ml	73,45	14.690,00
188	60	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ML caneta de 3ml	Caneta 3ml	86,95	5.217,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

189	60	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ML Refil de 3ml	Refil 3ml	63,90	3.834,00
190	20	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml – Gotas	Frasco com 20ml	3,20	64,00
191	300	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual	0,3972	119,16
192	1.000	Ivermectina 6mg	Comprimido	0,45	450,00
193	2.500	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg	Comprimido	1,16	2.900,00
194	1.000	Levetiracetam 250mg	Comprimido	1,18	1.180,00
195	3.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg BD	Comprimido	1,4759	4.427,70
196	3.600	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido	2,41	8.676,00
197	18.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	3,0425	54.765,00
198	5.000	Levofloxacino 500mg	Cartela com 10 comprimidos	1,09	5.450,00
199	200	Levomepromazina 4% - Gotas	Frasco com 20ml	15,632	3.126,40
200	8.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	0,18	1.440,00
201	30.000	Levotiroxina 100mcg	Cartela com 30 comprimidos	0,289	8.670,00
202	48.000	Levotiroxina 25mcg	Cartela com 30 comprimidos	0,2966	14.236,80
203	48.000	Levotiroxina 50mcg	Cartela com 30 comprimidos	0,2925	14.040,00
204	25.000	Levotiroxina 75mcg	Cartela com 30 comprimidos	0,47	11.750,00
205	05	Lidocaína (Cloridrato) 100mg/ml Spray	Frasco com 50ml	71,00	355,00
206	100	Lidocaína (Cloridrato)20mg/ml + Epinefrina 0,005mg/ml – Solução Injetável	Frasco-ampola	7,1056	710,56
207	300	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml sem vasoconstritor – Solução injetável	Frasco-ampola com 20ml	6,81	2.043,00
208	45.000	Loratadina 10mg	Cartela com 10 comprimidos	0,13	5.850,00
209	900	Loratadina 1mg/ml – Xarope	Frasco com 100ml	4,35	3.915,00
210	300.000	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	0,11	33.000,00
211	35.000	Metformina 500mg	Comprimido	0,19	6.650,00
212	120.000	Metformina 850mg	Comprimido	0,21	25.200,00
213	7.000	Metildopa 250mg	Comprimido	0,7735	5.414,50
214	6.000	Metildopa 500mg	Comprimido	1,5754	9.452,40
215	8.000	Metilfenidato 10mg	Comprimido	0,65	5.200,00
216	6.000	Metoclopramida 10mg	Comprimido	0,114	684,00
217	100	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Frasco	2,61	261,00
218	1.200	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	1,08	1.296,00
219	60	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml	Ampola	25,20	1.512,00
220	400	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal	Bisnaga com 5g	9,83	3.932,00
221	4.000	Metronidazol 250mg	Comprimido	0,30	1.200,00
222	100	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga com 80g	10,4593	1.045,93
223	200	Midazolam 5mg/3ml solução injetável	Ampola com 3ml	4,29	858,00
224	500	Midazolam 50mg/10ml solução injetável	Ampola com 10ml	5,6675	2.833,75
225	3.600	Mirtazapina 15mg	Comprimido	1,328	4.780,80
226	3.600	Mirtazapina 45mg	Comprimido	1,89	6.804,00
227	400	Morfina (sulfato) 1mg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml	3,526	1.410,40
228	200	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg - Solução Injetável	Ampola com 1ml	11,862	2.372,40
229	5.000	Naltrexona 50mg	Comprimido	5,3533	26.766,50
230	1.200	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g – Pomada	Bisnaga com 10g	3,77	4.524,00
231	15.000	Nifedipina 20mg	Comprimido	0,19	2.850,00
232	50.000	Nimesulida 100mg	Comprimido	0,122	6.100,00
233	60	Nimesulida 50mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml	2,39	143,40
234	300	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal	Bisnaga com 60 g	7,601	2.280,30
235	600	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco com 30ml	7,20	4.320,00
236	10.000	Nitrofurantoina 100mg	Cápsula	0,3674	3.674,00
237	50	Nitroprusseto de Sódio 50mg (IV) Pó Liofilo Injetável + Solução Diluente	Ampola com 2ml	29,27	1.463,50
238	200	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola	2,95	590,00
239	300	Norfloxacin 400mg	Comprimido	0,59	177,00
240	6.000	Nortriptilina 25mg	Comprimido	0,38	2.280,00
241	500	Óleo Mineral 100%	Frasco com 120ml	4,33	2.165,00
242	1.000	Olmestartana 20mg	Comprimido	0,65	650,00
243	150.000	Omeprazol 20mg	Cápsula	0,12	18.000,00
244	5.000	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/4ml	Ampola	2,09	10.450,00
245	3.000	Ondansetrona (cloridrato) 4mg	Comprimido	0,41	1.230,00
246	5.000	Ondansetrona (cloridrato) 8mg	Comprimido	0,66	3.300,00
247	35.000	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimido	0,31	10.850,00
248	12.000	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comprimido	0,5144	6.172,80
249	15.000	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comprimido	0,41	6.150,00
250	8.000	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	1,2024	9.619,20
251	8.000	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	2,39	19.120,00
252	1.200	Paracetamol 200mg/ml Gotas	Frasco	1,52	1.824,00
253	30.000	Paracetamol 500mg	Comprimido	0,13	3.900,00
254	12.000	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comprimido	0,915	10.980,00
255	35.000	Paracetamol 750mg	Comprimido	0,199	6.965,00
256	100	Pericazina 10mg/ml – Gotas	Frascos com 20ml	17,20	1.720,00
257	100	Permetrina Xampu 50mg/ml	Frasco com 60ml	5,29	529,00
258	50	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Geleia	Bisnaga com 40g	33,57	1.678,50
259	150	Polivitamínico Gotas	Frasco	6,65	997,50
260	50.000	Polivitamínico + Sais minerais	Comprimido	0,18	9.000,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

261	400	Polivitamínico 20ml EV	Ampola	8,93	3.572,00
262	80.000	Polivitamínico do Complexo B – Cartela com 20 comprimidos	Comprimido	0,061	4.880,00
263	2.500	Polivitamínico do Complexo B – Solução Injetável	Ampola com 2ml	2,78	6.950,00
264	28.000	Prednisona 20mg	Comprimido	0,5459	15.285,20
265	8.000	Prednisona 5mg	Comprimido	0,129	1.032,00
266	26.000	Pregabalina 150mg	Comprimido	2,17	56.420,00
267	50.000	Pregabalina 75mg	Comprimido	0,6851	34.255,00
268	20.000	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comprimido	0,239	4.780,00
269	2.000	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml	3,955	7.910,00
270	2.000	Propatilnitrito 10mg	Comprimido	0,67	1.340,00
271	100	Propofol 20ml	Ampola com 20ml	62,043	6.204,30
272	3.000	Propranolol (cloridrato) 10mg	Comprimido	0,162	486,00
273	20.000	Propranolol (cloridrato) 40mg	Comprimido	0,075	1.500,00
274	6.000	Risperidona 1mg	Comprimido	0,23	1.380,00
275	250	Risperidona 1mg/ml	Frasco com 30ml	21,647	5.411,75
276	8.000	Risperidona 2mg	Comprimido	0,25	2.000,00
277	6.000	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	0,41	2.460,00
278	6.000	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	0,57	3.420,00
279	15.000	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	0,44	6.600,00
280	15.000	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	0,32	4.800,00
281	16.000	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	0,65	10.400,00
282	500	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml	Ampolas	8,99	4.495,00
283	8.000	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Capsula	3,94	31.520,00
284	5.000	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Caixa com 06 envelopes	3,43	17.150,00
285	5.000	Sacubitril/Valsartana 50mg	Comprimido	6,20	31.000,00
286	5.000	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Envelope	1,16	5.800,00
287	2.000	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose – Aerosol	Frasco com 200 doses	16,22	32.440,00
288	200	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Frasco 120ml + copo de medida	2,789	557,80
289	240.000	Sertralina 50mg	Comprimido	0,20	48.000,00
290	2.000	Simeticona 75mg/ml – gotas	Frascos com 20ml	3,88	7.760,00
291	180.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido	0,14	25.200,00
292	200	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada 10mg/g	Bisnaga com 50g	11,24	2.248,00
293	100	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg – suspensão oral	Frasco com 100ml	4,70	470,00
294	5.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	0,36	1.800,00
295	400	Sulfato de Magnésio 10%	Ampolas	1,61	644,00
296	40.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido	0,056	2.240,00
297	5.000	Suplemento de Vitamina D200UI – Gotas	Frasco com 20ml	12,13	60.650,00
298	100	Suxametônio (cloreto) 100mg	Ampolas	21,31	2.131,00
299	500	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml	Ampola com 1ml	3,64	1.820,00
300	4.000	Tiamina (cloridrato) 300mg	Comprimido	0,46	1.840,00
301	500	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica	Frasco com 5ml	10,03	5.015,00
302	3.000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 2ml	1,87	5.610,00
303	10.000	Tramadol 50mg	Comprimido	0,26	2.600,00
304	6.000	Tramadol (cloridrato) 37,5mg + Paracetamol 325mg	Capsula	1,45	8.700,00
305	12.000	Trimetazidina (dicloridrato) 35mg	Comprimido	1,00	12.000,00
306	5.000	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	0,30	1.500,00
307	6.000	Venlafaxina (cloridrato) 150mg	Comprimido	1,8729	11.237,40
308	9.000	Venlafaxina (cloridrato) 75mg	Comprimido	0,69	6.210,00
309	2.500	Vitamina A 5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g	4,90	12.250,00
310	7.000	Zolpidem (Hemitartarato) 10mg	Comprimidos	0,2826	1.978,20
Valor Global Estimado em R\$					2.415.412,716

Fonte: 06 (seis) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 24 de junho de 2026.

Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Portaria 1.805/2025 - direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

Dra. Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin

Farmacêutica Responsável Técnica

Portaria 1.879/2025 - CRF/SP 17.710 - Matrícula 843



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Objeto	Unidade/Apresentação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	600	Acebrofilina Suspensão – Adulto 25mg/5ml	Frasco 120ml + copo de medida			
02	800	Acebrofilina Suspensão – Adulto 50mg/5ml	Frasco 120ml + copo de medida			
03	300	Acetato de Medroxiprogesterina 150mg/ml – (IM)	Ampola com 1ml			
04	15	Acetato de Retinol 10.000UI/ml + Aminoácidos 2,55 + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g			
05	400	Acetato de Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml - Gotas	Frasco com 10ml			
06	200	Acetilcisteína – Solução a 10%	Ampola 3ml			
07	600	Acetilcisteína 20mg/ml xarope Pediatrico	Frasco 100ml + copo medida			
08	1.200	Acetilcisteína 40mg/ml xarope Adulto	Frasco 100ml + copo medida			
09	8.000	Acetilcisteína Granulado 200mg	Sachê com 5g			
10	9.000	Acetilcisteína Granulado 600mg	Sachê com 5g			
11	600	Scetonida de triancinolona orobase 1,0mg/g	Pomada com 10g			
12	5.000	Aciclovir 400mg	Cartela com 10 comprimidos			
13	100.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido			
14	1.000	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola com 5ml			
15	60.000	Ácido Fólico 5mg	Caixa com 30 comprimidos			
16	480	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido			
17	300	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	Ampola com 5ml			
18	20.000	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido			
19	12.000	Acido Valproico 500 mg	Comprimido			
20	200	Adenosina 3mg/ml	Ampola com 2ml			
21	500	Albendazol 400mg	Comprimido			
22	600	Albendazol 400mg/ml – suspensão Oral	Frasco			
23	4.000	Alendronato 70mg	Comprimido			
24	2.000	Alogliptina 25mg	Comprimido			
25	20.000	Alopurinol 100mg	Comprimido			
26	12.000	Alopurinol 300mg	Comprimido			
27	5.000	Alprazolam 0,5mg	Caixa com 30 comprimidos			
28	240	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5ml – Infantil - Solução Oral	Frasco 120ml + copo de medida			
29	1.200	Ambroxol (Cloridrato) 30mg/5ml – Adulto - Solução Oral	Frasco 120ml + copo de medida			
30	400	Aminofilina 24mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml			
31	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido			
32	400	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml – solução injetável	Ampola com 3ml			
33	75.000	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimido			
34	800	Amoxicilina 250mg + Clavulanato Potassio	Frasco com 75ml			
35	500	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó para solução oral	Frasco com 120ml			
36	22.000	Amoxicilina 500mg	Capsulas			
37	16.000	Amoxicilina 875mg + Clavulanato Potassio 125mg	Caixa com 14 comprimidos			
38	200	Ampicilina Sódica 1G – Pó para solução injetável	Frasco/Ampola			
39	6.000	Anlodipino 5mg	Comprimido			
40	6.000	Apixabana 2,5mg	Caixa com 30 comprimidos			
41	30.000	Atenolol 25mg	Comprimido			
42	50.000	Atenolol 50mg	Comprimido			
43	200	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml			
44	600	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral	Frasco 15ml + seringa dosadora			
45	10.000	Azitromicina 500mg	Comprimido			
46	200	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg - aerossol	Frasco com 200 doses			
47	2.000	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó para solução injetável	Frasco/ampola			
48	400	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução injetável	Ampola com 10 ml			
49	9.000	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comprimido			
50	100	Biperideno (cloridrato) 5mg/ml	Ampola com 1ml			
51	25.000	Bromoprida 10 mg	Cartela com 10 comprimidos			
52	1.200	Bromoprida 4mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

53	3.000	Bromoprida 5mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml		
54	1.200	Budesonida 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco		
55	10.000	Bupropiona 150mg	Comprimido		
56	2.500	Buspirona (Ansitec) 10mg	Caixa com 30 comprimidos		
57	1.200	Buspirona (Ansitec) 10mg	Caixa com 30 comprimidos		
58	9.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido		
59	25.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido		
60	5.500	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2,5g/5ml – Solução injetável	Ampola com 5ml		
61	1.200	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml		
62	800	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mlç + Dipirona Sódica 333,4mg/5ml 20mg/ml solução injetável	Ampola com 20ml		
63	15.000	Captopril 25mg	Comprimido		
64	12.000	Captopril 50mg	Comprimido		
65	40	Carbamazepina 2% Suspensão	Frasco com 100ml		
66	45.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido		
67	45.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200Ui	Comprimido		
68	28.000	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido		
69	15.000	Carvedilol 12,5mg	Comprimido		
70	25.000	Carvedilol 25mg	Comprimido		
71	10.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido		
72	500	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Frasco 60ml + copo de medida		
73	20.000	Cefalexina 500mg	Cartela com 7 comprimidos		
74	200	Cefalotina 1g	Frasco – ampola		
75	200	Cefazolina Sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
76	2.000	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável (EV)	Frasco - ampola		
77	800	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável + Diluente (IM)	Frasco - ampola		
78	400	Cetoconazol 20mg/g - Creme	Bisnaga com 30g		
79	24.000	Cetoprofeno 100mg	Cartela com 10 comprimidos		
80	2.500	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável (EV)	Frasco-Ampola		
81	300	Cetoprofeno 20mg/ml Gotas	Frasco com 20ml		
82	4.000	Cetoprofeno 50mg	Comprimido		
83	8.000	Cetoprofeno 50mg/ml - solução injetável (IM)	Ampola		
84	9.000	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50 mg/ml + Piridoxina 50mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
85	30.000	Cicloenzaprina 10mg	Comprimido		
86	6.000	Cilostazol 100mg	Comprimido		
87	1.500	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml		
88	9.000	Cimetidina (Cloridrato) 200mg	Comprimidos		
89	3.000	Cinazina 25 mg	Comprimido		
90	6.000	Cinazina 75 mg	Comprimido		
91	14.000	Ciprofloxacino 500mg	Cartela com 14 comprimidos		
92	3.600	Clindamicina – Cloridrato 300mg	Capsulas		
93	15.000	Clomipramina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
94	90.000	Clonazepam 2mg	Comprimido		
95	6.000	Clopidogrel 75mg	Caixa com 30 comprimidos		
96	200	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
97	400	Cloreto de Potássio 19,10% - Solução injetável	Ampola com 10ml		
98	3.000	Cloreto de Potássio 600 mg	Comprimido		
99	1.500	Cloreto de Sódio 0,9% Solução nasal	Frasco com 30ml		
100	400	Cloreto de Sódio 0,90%	Ampola com 10ml		
101	400	Cloreto de Sódio 20% Solução injetável	Ampola com 10 ml		
102	5.000	Cloridrato Clorpromazina 100mg	Comprimido		
103	7.000	Cloridrato Clorpromazina 25mg	Comprimido		
104	200	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
105	20	Cloridrato de Oxibuprocaína (Benoxinato) Solução Oftálmica - Anestésica 4mg/ml	Frasco		
106	2.000	Cloridrato de Paroxetina XR 20mg	Comprimido		
107	9.000	Cloridrato de Trazodona 150mg	Comprimido		
108	5.000	Cloridrato de Trazodona 50mg	Comprimido		
109	200	Deslanosídeo 0,2mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
110	800	Desloratadina 0,5mg/ml	Frasco com 100ml		
111	500	Dexametasona 0,1mg/m Elixir	Frasco com 120ml		
112	1.500	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico	Bisnaga com 10g		
113	3.000	Dexametasona 4mg	Comprimido		
114	15.000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável	Ampola com 2,5ml		
115	10.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido		
116	600	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml solução oral	Frasco com 120ml		
117	40.000	Diazepam 10mg	Comprimido		
118	400	Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampola com 2ml		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

119	1.500	Diclofenaco Sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola com 3ml		
120	9.000	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido		
121	3.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido		
122	500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 30mg/ml solução oral	Frasco com 20ml		
123	5.000	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL – Solução injetável (EV)	Ampola		
124	15.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	Comprimido		
125	1.500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (IM) solução injetável	Ampola		
126	15.000	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido		
127	7.000	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimido		
128	160.000	Dipirona Sódica 500mg	Cartela com 10 comprimidos		
129	3.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco com 10ml		
130	12.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução injetável	Ampola		
131	100	Dobutamina (Cloridrato) 250mg/20ml Solução Injetável	Ampola com 20ml		
132	30.000	Domperidona 10mg	Comprimido		
133	100	Dopamina 5mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml		
134	1.500	Doxiciclina 100mg	Comprimido		
135	8.000	Duloxetina 60mg	Comprimido		
136	400	Empaglifozina 10mg	Comprimido		
137	80.000	Enalapril (Maleato) 10mg	Comprimido sulcado		
138	100.000	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido sulcado		
139	600	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Solução injetável (IM)	Ampola com 1ml		
140	200	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml		
141	100	Escetamina 50mg/ml	Ampola		
142	3.000	Espironolactona 100mg	Comprimido		
143	45.000	Espironolactona 25mg	Comprimido		
144	100	Etomidato 2mg/ml Solução Injetável	Ampola		
145	15.000	Ezetemiba 10mg	Comprimido		
146	5.000	Ezetemiba 20mg	Comprimido		
147	14.000	Fenitoína 100mg	Comprimido		
148	300	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
149	15.000	Fenobarbital 100mg	Comprimido		
150	100	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola		
151	100	Fenobarbital 4% Gotas	Frasco com 20ml		
152	100	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável 10ml	Ampola com 10ml		
153	200	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável 2ml	Ampola com 2ml		
154	200	Fitomenadiona (vitaminaK1) 10mg/ml	Ampola com 1ml		
155	1.000	Fluconazol 150mg	Cartela com 02 comprimidos		
156	100	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 5ml		
157	70.000	Fluoxetina 20mg	Comprimido		
158	900	Fosfato Sódico de Prednisolona 30mg/mL Solução Oral	Frasco com 60ml		
159	500	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg Solução Injetável	Ampola com 10ml		
160	800	Furosemida 10mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
161	20.000	Furosemida 40mg	Comprimido		
162	200	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml Injetável	Ampola com 2ml		
163	40.000	Glibenclamida 5mg	Comprimido		
164	20.000	Glicazida 60mg	Comprimido		
165	400	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável	Ampola		
166	400	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
167	400	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
168	40.000	Glimepirida 2mg	Comprimido		
169	20.000	Glimepirida 4mg	Comprimido		
170	300	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
171	100	Haloperidol 2mg/ml Gotas	Frasco com 20ml		
172	8.000	Haloperidol 5mg	Comprimido		
173	300	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
174	30.000	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido		
175	30.000	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido		
176	12.000	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido		
177	300	Heparina sódica 5.000 UI/ml EV/SC	Ampolas		
178	160.000	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido		
179	500	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI – Solução Otológica	Frasco com 10ml		
180	1.200	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg – Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola		
181	600	Hidróxido de Alumínio	Frasco com 150ml		
182	400	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml	Frasco com 8ml		
183	30.000	Ibuprofeno 300mg	Cartela com 10 comprimidos		
184	1.500	Ibuprofeno 50mg/ml – Gotas	Frasco com 30ml		
185	4.500	Imipramina 25mg	Comprimido		
186	100	Insulina Asparto 10ml	Frasco 10ml		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

187	200	Insulina Asparte (Novorapid) 100 UI/ML caneta de 3ml	Caneta 3ml		
188	60	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ML caneta de 3ml	Caneta 3ml		
189	60	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ML Refil de 3ml	Refil 3ml		
190	20	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml – Gotas	Frasco com 20ml		
191	300	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual		
192	1.000	Ivermectina 6mg	Comprimido		
193	2.500	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg	Comprimido		
194	1.000	Levetiracetam 250mg	Comprimido		
195	3.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg BD	Comprimido		
196	3.600	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido		
197	18.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido		
198	5.000	Levofloxacino 500mg	Cartela com 10 comprimidos		
199	200	Levomepromazina 4% - Gotas	Frasco com 20ml		
200	8.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido		
201	30.000	Levotiroxina 100mcg	Cartela com 30 comprimidos		
202	48.000	Levotiroxina 25mcg	Cartela com 30 comprimidos		
203	48.000	Levotiroxina 50mcg	Cartela com 30 comprimidos		
204	25.000	Levotiroxina 75mcg	Cartela com 30 comprimidos		
205	05	Lidocaína (Cloridrato) 100mg/ml Spray	Frasco com 50ml		
206	100	Lidocaína (Cloridrato)20mg/ml + Epinefrina 0,005mg/ml – Solução Injetável	Frasco-ampola		
207	300	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml sem vasoconstritor – Solução injetável	Frasco-ampola com 20ml		
208	45.000	Loratadina 10mg	Cartela com 10 comprimidos		
209	900	Loratadina 1mg/ml – Xarope	Frasco com 100ml		
210	300.000	Losartana Potássica 50mg	Comprimido		
211	35.000	Metformina 500mg	Comprimido		
212	120.000	Metformina 850mg	Comprimido		
213	7.000	Metildopa 250mg	Comprimido		
214	6.000	Metildopa 500mg	Comprimido		
215	8.000	Metilfenidato 10mg	Comprimido		
216	6.000	Metoclopramida 10mg	Comprimido		
217	100	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Frasco		
218	1.200	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola		
219	60	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml	Ampola		
220	400	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal	Bisnaga com 5g		
221	4.000	Metronidazol 250mg	Comprimido		
222	100	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga com 80g		
223	200	Midazolam 5mg/3ml solução injetável	Ampola com 3ml		
224	500	Midazolam 50mg/10ml solução injetável	Ampola com 10ml		
225	3.600	Mirtazapina 15mg	Comprimido		
226	3.600	Mirtazapina 45mg	Comprimido		
227	400	Morfina (sulfato) 1mg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml		
228	200	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg - Solução Injetável	Ampola com 1ml		
229	5.000	Naltrexona 50mg	Comprimido		
230	1.200	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g – Pomada	Bisnaga com 10g		
231	15.000	Nifedipina 20mg	Comprimido		
232	50.000	Nimesulida 100mg	Comprimido		
233	60	Nimesulida 50mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml		
234	300	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal	Bisnaga com 60 g		
235	600	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco com 30ml		
236	10.000	Nitrofurantoina 100mg	Cápsula		
237	50	Nitroprusseto de Sódio 50mg (IV) Pó Liofilo Injetável + Solução Diluente	Ampola com 2ml		
238	200	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola		
239	300	Norfloxacino 400mg	Comprimido		
240	6.000	Nortriptilina 25mg	Comprimido		
241	500	Óleo Mineral 100%	Frasco com 120ml		
242	1.000	Olmesartana 20mg	Comprimido		
243	150.000	Omeprazol 20mg	Cápsula		
244	5.000	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/4ml	Ampola		
245	3.000	Ondansetrona (cloridrato) 4mg	Comprimido		
246	5.000	Ondansetrona (cloridrato) 8mg	Comprimido		
247	35.000	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimido		
248	12.000	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comprimido		
249	15.000	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comprimido		
250	8.000	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido		
251	8.000	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido		
252	1.200	Paracetamol 200mg/ml Gotas	Frasco		
253	30.000	Paracetamol 500mg	Comprimido		
254	12.000	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comprimido		
255	35.000	Paracetamol 750mg	Comprimido		
256	100	Periciazina 10mg/ml – Gotas	Frascos com 20ml		
257	100	Permetrina Xampu 50mg/ml	Frasco com 60ml		
258	50	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Geleia	Bisnaga com 40g		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

259	150	Polivitamínico Gotas	Frasco		
260	50.000	Polivitamínico + Sais minerais	Comprimido		
261	400	Polivitamínico 20ml EV	Ampola		
262	80.000	Polivitamínico do Complexo B – Cartela com 20 comprimidos	Comprimido		
263	2.500	Polivitamínico do Complexo B – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
264	28.000	Prednisona 20mg	Comprimido		
265	8.000	Prednisona 5mg	Comprimido		
266	26.000	Pregabalina 150mg	Comprimido		
267	50.000	Pregabalina 75mg	Comprimido		
268	20.000	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
269	2.000	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml		
270	2.000	Propatilnitrato 10mg	Comprimido		
271	100	Propofol 20ml	Ampola com 20ml		
272	3.000	Propranolol (cloridrato) 10mg	Comprimido		
273	20.000	Propranolol (cloridrato) 40mg	Comprimido		
274	6.000	Risperidona 1mg	Comprimido		
275	250	Risperidona 1mg/ml	Frasco com 30ml		
276	8.000	Risperidona 2mg	Comprimido		
277	6.000	Rivaroxabana 10mg	Comprimido		
278	6.000	Rivaroxabana 15mg	Comprimido		
279	15.000	Rivaroxabana 20mg	Comprimido		
280	15.000	Rosuvastatina 10mg	Comprimido		
281	16.000	Rosuvastatina 20mg	Comprimido		
282	500	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml	Ampolas		
283	8.000	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Capsula		
284	5.000	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Caixa com 06 envelopes		
285	5.000	Sacubitril/Valsartana 50mg	Comprimido		
286	5.000	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Envelope		
287	2.000	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose – Aerossol	Frasco com 200 doses		
288	200	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Frasco 120ml + copo de medida		
289	240.000	Sertralina 50mg	Comprimido		
290	2.000	Simeticona 75mg/ml – gotas	Frascos com 20ml		
291	180.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido		
292	200	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada 10mg/g	Bisnaga com 50g		
293	100	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg – suspensão oral	Frasco com 100ml		
294	5.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido		
295	400	Sulfato de Magnésio 10%	Ampolas		
296	40.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido		
297	5.000	Suplemento de Vitamina D200UI - Gotas	Frasco com 20ml		
298	100	Suxametônio (cloreto) 100mg	Ampolas		
299	500	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml	Ampola com 1ml		
300	4.000	Tiamina (cloridrato) 300mg	Comprimido		
301	500	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica	Frasco com 5ml		
302	3.000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 2ml		
303	10.000	Tramadol 50mg	Comprimido		
304	6.000	Tramadol (cloridrato) 37,5mg + Paracetamol 325mg	Capsula		
305	12.000	Trimetazidina (dicloridrato) 35mg	Comprimido		
306	5.000	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido		
307	6.000	Venlafaxina (cloridrato) 150mg	Comprimido		
308	9.000	Venlafaxina (cloridrato) 75mg	Comprimido		
309	2.500	Vitamina A 5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g		
310	7.000	Zolpidem (Hemitartrato) 10mg	Comprimidos		
		Valor Global em R\$			

Validade desta proposta financeira: __ (_____) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega após cada pedido escrito: ____ (_____) dias corridos e consecutivos, diretamente na farmácia da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP;

Condições de pagamento: ____ (_____) dias corridos após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete (inclusive carga e descarga), taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que, sob pena de desclassificação, a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso exposto consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV – No tocante a licitações:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: ___ de _____ de 2026.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 25/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Saltinho (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, RG 47.678.393-8/SSP/SP, CPF 316.478.088-55, e-mail gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ____ e do RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **medicamentos para atender a demanda dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, com dispensação através de receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 25/2026**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, conforme consta da proposta escrita readequada juntada e ao ato autorizativo da contratação (homologação e adjudicação), nos termos do inciso II, do artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos medicamentos, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Objeto	Unidade/Apresentação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	600	Acebrofilina Suspensão – Adulto 25mg/5ml	Frasco 120ml + copo de medida			
02	800	Acebrofilina Suspensão – Adulto 50mg/5ml	Frasco 120ml + copo de medida			
03	300	Acetato de Medroxiprogesterina 150mg/ml – (IM)	Ampola com 1ml			
04	15	Acetato de Retinol 10.000UI/ml + Aminoácidos 2,55 + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g			
05	400	Acetato de Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml - Gotas	Frasco com 10ml			
06	200	Acetilcisteína – Solução a 10%	Ampola 3ml			
07	600	Acetilcisteína 20mg/ml xarope Pediatrico	Frasco 100ml + copo medida			
08	1.200	Acetilcisteína 40mg/ml xarope Adulto	Frasco 100ml + copo medida			
09	8.000	Acetilcisteína Granulado 200mg	Sachê com 5g			
10	9.000	Acetilcisteína Granulado 600mg	Sachê com 5g			
11	600	Scetonida de triancinolona orobase 1,0mg/g	Pomada com 10g			
12	5.000	Aciclovir 400mg	Cartela com 10 comprimidos			
13	100.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido			
14	1.000	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola com 5ml			
15	60.000	Ácido Fólico 5mg	Caixa com 30 comprimidos			
16	480	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido			
17	300	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	Ampola com 5ml			
18	20.000	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido			
19	12.000	Acido Valproico 500 mg	Comprimido			
20	200	Adenosina 3mg/ml	Ampola com 2ml			
21	500	Albendazol 400mg	Comprimido			
22	600	Albendazol 400mg/ml – suspensão Oral	Frasco			
23	4.000	Alendronato 70mg	Comprimido			
24	2.000	Alogliptina 25mg	Comprimido			
25	20.000	Alopurinol 100mg	Comprimido			
26	12.000	Alopurinol 300mg	Comprimido			
27	5.000	Alprazolam 0,5mg	Caixa com 30 comprimidos			
28	240	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5ml – Infantil - Solução Oral	Frasco 120ml + copo de medida			
29	1.200	Ambroxol (Cloridrato) 30mg/5ml – Adulto - Solução Oral	Frasco 120ml + copo de medida			
30	400	Aminofilina 24mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml			
31	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido			
32	400	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml – solução injetável	Ampola com 3ml			
33	75.000	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimido			
34	800	Amoxicilina 250mg + Clavulanato Potássio	Frasco com 75ml			
35	500	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó para solução oral	Frasco com 120ml			
36	22.000	Amoxicilina 500mg	Capsulas			
37	16.000	Amoxicilina 875mg + Clavulanato Potássio 125mg	Caixa com 14 comprimidos			
37	200	Ampicilina Sódica 1G – Pó para solução injetável	Frasco/Ampola			
39	6.000	Anlodipino 5mg	Comprimido			
40	6.000	Apixabana 2,5mg	Caixa com 30 comprimidos			
41	30.000	Atenolol 25mg	Comprimido			
42	50.000	Atenolol 50mg	Comprimido			
43	200	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml			
44	600	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral	Frasco 15ml + seringa dosadora			
45	10.000	Azitromicina 500mg	Comprimido			
46	200	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg - aerossol	Frasco com 200 doses			
47	2.000	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó para solução injetável	Frasco/ampola			
48	400	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução injetável	Ampola com 10 ml			
49	9.000	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comprimido			
50	100	Biperideno (cloridrato) 5mg/ml	Ampola com 1ml			
51	25.000	Bromoprida 10 mg	Cartela com 10 comprimidos			
52	1.200	Bromoprida 4mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml			
53	3.000	Bromoprida 5mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml			
54	1.200	Budesonida 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco			
55	10.000	Bupropiona 150mg	Comprimido			
56	2.500	Buspirona (Ansitec) 10mg	Caixa com 30 comprimidos			
57	1.200	Buspirona (Ansitec) 10mg	Caixa com 30 comprimidos			
58	9.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido			
59	25.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido			
60	5.500	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2,5g/5ml – Solução injetável	Ampola com 5ml			
61	1.200	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml			
62	800	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mlç + Dipirona Sódica 333,4mg/5ml 20mg/ml solução injetável	Ampola com 20ml			
63	15.000	Captopril 25mg	Comprimido			
64	12.000	Captopril 50mg	Comprimido			
65	40	Carbamazepina 2% Suspensão	Frasco com 100ml			
66	45.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

67	45.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200Ui	Comprimido		
68	28.000	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido		
69	15.000	Carvedilol 12,5mg	Comprimido		
70	25.000	Carvedilol 25mg	Comprimido		
71	10.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido		
72	500	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Frasco 60ml + copo de medida		
73	20.000	Cefalexina 500mg	Cartela com 7 comprimidos		
74	200	Cefalotina 1g	Frasco - ampola		
75	200	Cefazolina Sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
76	2.000	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável (EV)	Frasco - ampola		
77	800	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável + Diluente (IM)	Frasco - ampola		
78	400	Cetoconazol 20mg/g - Creme	Bisnaga com 30g		
79	24.000	Cetoprofeno 100mg	Cartela com 10 comprimidos		
80	2.500	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável (EV)	Frasco-Ampola		
81	300	Cetoprofeno 20mg/ml Gotas	Frasco com 20ml		
82	4.000	Cetoprofeno 50mg	Comprimido		
83	8.000	Cetoprofeno 50mg/ml - solução injetável (IM)	Ampola		
84	9.000	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50 mg/ml + Piridoxina 50mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 2ml		
85	30.000	Ciclopenzaprina 10mg	Comprimido		
86	6.000	Cilostazol 100mg	Comprimido		
87	1.500	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/ml - Solução injetável	Ampola com 2ml		
88	9.000	Cimetidina (Cloridrato) 200mg	Comprimidos		
89	3.000	Cinazina 25 mg	Comprimido		
90	6.000	Cinazina 75 mg	Comprimido		
91	14.000	Ciprofloxacino 500mg	Cartela com 14 comprimidos		
92	3.600	Clindamicina - Cloridrato 300mg	Capsulas		
93	15.000	Clomipramina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
94	90.000	Clonazepan 2mg	Comprimido		
95	6.000	Clopidogrel 75mg	Caixa com 30 comprimidos		
96	200	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
97	400	Cloreto de Potássio 19,10% - Solução injetável	Ampola com 10ml		
98	3.000	Cloreto de Potássio 600 mg	Comprimido		
99	1.500	Cloreto de Sódio 0,9% Solução nasal	Frasco com 30ml		
100	400	Cloreto de Sódio 0,90%	Ampola com 10ml		
101	400	Cloreto de Sódio 20% Solução injetável	Ampola com 10 ml		
102	5.000	Cloridrato Clorpromazina 100mg	Comprimido		
103	7.000	Cloridrato Clorpromazina 25mg	Comprimido		
104	200	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
105	20	Cloridrato de Oxibuprocaina (Benoxinato) Solução Oftálmica - Anestésica 4mg/ml	Frasco		
106	2.000	Cloridrato de Paroxetina XR 20mg	Comprimido		
107	9.000	Cloridrato de Trazodona 150mg	Comprimido		
108	5.000	Cloridrato de Trazodona 50mg	Comprimido		
109	200	Deslanosídeo 0,2mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 2ml		
110	800	Desloratadina 0,5mg/ml	Frasco com 100ml		
111	500	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco com 120ml		
112	1.500	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico	Bisnaga com 10g		
113	3.000	Dexametasona 4mg	Comprimido		
114	15.000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável	Ampola com 2,5ml		
115	10.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido		
116	600	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml solução oral	Frasco com 120ml		
117	40.000	Diazepam 10mg	Comprimido		
118	400	Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampola com 2ml		
119	1.500	Diclofenaco Sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola com 3ml		
120	9.000	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido		
121	3.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido		
122	500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 30mg/ml solução oral	Frasco com 20ml		
123	5.000	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL - Solução injetável (EV)	Ampola		
124	15.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	Comprimido		
125	1.500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (IM) solução injetável	Ampola		
126	15.000	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido		
127	7.000	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimido		
128	160.000	Dipirona Sódica 500mg	Cartela com 10 comprimidos		
129	3.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco com 10ml		
130	12.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução injetável	Ampola		
131	100	Dobutamina (Cloridrato) 250mg/20ml Solução Injetável	Ampola com 20ml		
132	30.000	Domperidona 10mg	Comprimido		
133	100	Dopamina 5mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 10ml		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

134	1.500	Doxiciclina 100mg	Comprimido		
135	8.000	Duloxetina 60mg	Comprimido		
136	400	Empagliflozina 10mg	Comprimido		
137	80.000	Enalapril (Maleato) 10mg	Comprimido sulcado		
138	100.000	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido sulcado		
139	600	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Solução injetável (IM)	Ampola com 1ml		
140	200	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml		
141	100	Escetamina 50mg/ml	Ampola		
142	3.000	Espironolactona 100mg	Comprimido		
143	45.000	Espironolactona 25mg	Comprimido		
144	100	Etomidato 2mg/ml Solução Injetável	Ampola		
145	15.000	Ezetemiba 10mg	Comprimido		
146	5.000	Ezetemiba 20mg	Comprimido		
147	14.000	Fenitoína 100mg	Comprimido		
148	300	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
149	15.000	Fenobarbital 100mg	Comprimido		
150	100	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola		
151	100	Fenobarbital 4% Gotas	Frasco com 20ml		
152	100	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável 10ml	Ampola com 10ml		
153	200	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável 2ml	Ampola com 2ml		
154	200	Fitomenadiona (vitaminaK1) 10mg/ml	Ampola com 1ml		
155	1.000	Fluconazol 150mg	Cartela com 02 comprimidos		
156	100	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 5ml		
157	70.000	Fluoxetina 20mg	Comprimido		
158	900	Fosfato Sódico de Prednisolona 30mg/mL Solução Oral	Frasco com 60ml		
159	500	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg Solução Injetável	Ampola com 10ml		
160	800	Furosemida 10mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
161	20.000	Furosemida 40mg	Comprimido		
162	200	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml Injetável	Ampola com 2ml		
163	40.000	Glibenclamida 5mg	Comprimido		
164	20.000	Glicazida 60mg	Comprimido		
165	400	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável	Ampola		
166	400	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
167	400	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
168	40.000	Glimepirida 2mg	Comprimido		
169	20.000	Glimepirida 4mg	Comprimido		
170	300	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
171	100	Haloperidol 2mg/ml Gotas	Frasco com 20ml		
172	8.000	Haloperidol 5mg	Comprimido		
173	300	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
174	30.000	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido		
175	30.000	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido		
176	12.000	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido		
177	300	Heparina sódica 5.000 UI/ml EV/SC	Ampolas		
178	160.000	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido		
179	500	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI – Solução Otologica	Frasco com 10ml		
180	1.200	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg – Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola		
181	600	Hidróxido de Alumínio	Frasco com 150ml		
182	400	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml	Frasco com 8ml		
183	30.000	Ibuprofeno 300mg	Cartela com 10 comprimidos		
184	1.500	Ibuprofeno 50mg/ml – Gotas	Frasco com 30ml		
185	4.500	Imipramina 25mg	Comprimido		
186	100	Insulina Asparte 10ml	Frasco 10ml		
187	200	Insulina Asparte (Novorapid) 100 UI/ML caneta de 3ml	Caneta 3ml		
188	60	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ML caneta de 3ml	Caneta 3ml		
189	60	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ML Refil de 3ml	Refil 3ml		
190	20	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml – Gotas	Frasco com 20ml		
191	300	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual		
192	1.000	Ivermectina 6mg	Comprimido		
193	2.500	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg	Comprimido		
194	1.000	Levetiracetam 250mg	Comprimido		
195	3.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg BD	Comprimido		
196	3.600	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido		
197	18.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido		
198	5.000	Levofloxacinó 500mg	Cartela com 10 comprimidos		
199	200	Levomepromazina 4% - Gotas	Frasco com 20ml		
200	8.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido		
201	30.000	Levotiroxina 100mcg	Cartela com 30 comprimidos		
202	48.000	Levotiroxina 25mcg	Cartela com 30 comprimidos		
203	48.000	Levotiroxina 50mcg	Cartela com 30 comprimidos		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

204	25.000	Levotiroxina 75mcg	Cartela com 30 comprimidos		
205	05	Lidocaina (Cloridrato) 100mg/ml Spray	Frasco com 50ml		
206	100	Lidocaina (Cloridrato)20mg/ml + Epinefrina 0,005mg/ml – Solução Injetável	Frasco-ampola		
207	300	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/ml sem vasoconstritor – Solução injetável	Frasco-ampola com 20ml		
208	45.000	Loratadina 10mg	Cartela com 10 comprimidos		
209	900	Loratadina 1mg/ml – Xarope	Frasco com 100ml		
210	300.000	Losartana Potássica 50mg	Comprimido		
211	35.000	Metformina 500mg	Comprimido		
212	120.000	Metformina 850mg	Comprimido		
213	7.000	Metildopa 250mg	Comprimido		
214	6.000	Metildopa 500mg	Comprimido		
215	8.000	Metilfenidato 10mg	Comprimido		
216	6.000	Metoclopramida 10mg	Comprimido		
217	100	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Frasco		
218	1.200	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola		
219	60	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml	Ampola		
220	400	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal	Bisnaga com 5g		
221	4.000	Metronidazol 250mg	Comprimido		
222	100	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga com 80g		
223	200	Midazolam 5mg/3ml solução injetável	Ampola com 3ml		
224	500	Midazolam 50mg/10ml solução injetável	Ampola com 10ml		
225	3.600	Mirtazapina 15mg	Comprimido		
226	3.600	Mirtazapina 45mg	Comprimido		
227	400	Morfina (sulfato) 1mg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml		
228	200	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg - Solução Injetável	Ampola com 1ml		
229	5.000	Naltrexona 50mg	Comprimido		
230	1.200	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g – Pomada	Bisnaga com 10g		
231	15.000	Nifedipina 20mg	Comprimido		
232	50.000	Nimesulida 100mg	Comprimido		
233	60	Nimesulida 50mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml		
234	300	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal	Bisnaga com 60 g		
235	600	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco com 30ml		
236	10.000	Nitrofurantoina 100mg	Cápsula		
237	50	Nitroprusseto de Sódio 50mg (IV) Pó Liofilo Injetável + Solução Diluente	Ampola com 2ml		
238	200	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola		
239	300	Norfloxacino 400mg	Comprimido		
240	6.000	Nortriptilina 25mg	Comprimido		
241	500	Óleo Mineral 100%	Frasco com 120ml		
242	1.000	Olmesartana 20mg	Comprimido		
243	150.000	Omeprazol 20mg	Cápsula		
244	5.000	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/4ml	Ampola		
245	3.000	Ondansetrona (cloridrato) 4mg	Comprimido		
246	5.000	Ondansetrona (cloridrato) 8mg	Comprimido		
247	35.000	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimido		
248	12.000	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comprimido		
249	15.000	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comprimido		
250	8.000	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido		
251	8.000	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido		
252	1.200	Paracetamol 200mg/ml Gotas	Frasco		
253	30.000	Paracetamol 500mg	Comprimido		
254	12.000	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comprimido		
255	35.000	Paracetamol 750mg	Comprimido		
256	100	Periciazina 10mg/ml – Gotas	Frascos com 20ml		
257	100	Permetrina Xampu 50mg/ml	Frasco com 60ml		
258	50	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Geleia	Bisnaga com 40g		
259	150	Polivitamínico Gotas	Frasco		
260	50.000	Polivitamínico + Sais minerais	Comprimido		
261	400	Polivitamínico 20ml EV	Ampola		
262	80.000	Polivitamínico do Complexo B – Cartela com 20 comprimidos	Comprimido		
263	2.500	Polivitamínico do Complexo B – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
264	28.000	Prednisona 20mg	Comprimido		
265	8.000	Prednisona 5mg	Comprimido		
266	26.000	Pregabalina 150mg	Comprimido		
267	50.000	Pregabalina 75mg	Comprimido		
268	20.000	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
269	2.000	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml		
270	2.000	Propatilnitrito 10mg	Comprimido		
271	100	Propofol 20ml	Ampola com 20ml		
272	3.000	Propranolol (cloridrato) 10mg	Comprimido		
273	20.000	Propranolol (cloridrato) 40mg	Comprimido		
274	6.000	Risperidona 1mg	Comprimido		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

275	250	Risperidona 1mg/ml	Frasco com 30ml		
276	8.000	Risperidona 2mg	Comprimido		
277	6.000	Rivaroxabana 10mg	Comprimido		
278	6.000	Rivaroxabana 15mg	Comprimido		
279	15.000	Rivaroxabana 20mg	Comprimido		
280	15.000	Rosuvastatina 10mg	Comprimido		
281	16.000	Rosuvastatina 20mg	Comprimido		
282	500	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml	Ampolas		
283	8.000	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Capsula		
284	5.000	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Caixa com 06 envelopes		
285	5.000	Sacubitril/Valsartana 50mg	Comprimido		
286	5.000	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Envelope		
287	2.000	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose – Aerossol	Frasco com 200 doses		
288	200	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Frasco 120ml + copo de medida		
289	240.000	Sertralina 50mg	Comprimido		
290	2.000	Simeticona 75mg/ml – gotas	Frascos com 20ml		
291	180.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido		
292	200	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada 10mg/g	Bisnaga com 50g		
293	100	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg – suspensão oral	Frasco com 100ml		
294	5.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido		
295	400	Sulfato de Magnésio 10%	Ampolas		
296	40.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido		
297	5.000	Suplemento de Vitamina D200UI - Gotas	Frasco com 20ml		
298	100	Suxametônio (cloreto) 100mg	Ampolas		
299	500	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml	Ampola com 1ml		
300	4.000	Tiamina (cloridrato) 300mg	Comprimido		
301	500	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica	Frasco com 5ml		
302	3.000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 2ml		
303	10.000	Tramadol 50mg	Comprimido		
304	6.000	Tramadol (cloridrato) 37,5mg + Paracetamol 325mg	Capsula		
305	12.000	Trimetazidina (dicloridrato) 35mg	Comprimido		
306	5.000	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido		
307	6.000	Venlafaxina (cloridrato) 150mg	Comprimido		
308	9.000	Venlafaxina (cloridrato) 75mg	Comprimido		
309	2.500	Vitamina A 5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g		
310	7.000	Zolpidem (Hemitartarato) 10mg	Comprimidos		
		Valor Global em R\$			

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, chave pix _____, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega do medicamentos dentro do prazo de validade estabelecido no termo de referência.

5.3. Não serão admitidas exigências de pedido mínimo por parte da DETENTORA.

5.4. O MUNICÍPIO, por sua vez, se compromete a realizar pedidos com quantidades razoáveis (utilizando o bom senso) de forma a não comprometer a logística da DETENTORA e gerar custos desarrazoados.

5.5. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

5.6. A DETENTORA deverá efetuar as entregas dos medicamentos respeitando os prazos definidos nesta ata de registro de preços e no termo de referência, diretamente no almoxarifado da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

5.7. Os medicamentos devem ser entregues preferencialmente no período da manhã em dias úteis.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

6.6.3. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

6.6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DA EVENTUAL CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a DETENTORA possa cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3. Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações decorrentes;

7.6. Comunicar a DETENTORA para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento a DETENTORA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços, na planilha orçamentária e nas medições correspondentes;

7.8. Aplicar as sanções previstas na Lei e nesta ata de registro de preços;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10. Comunicar a DETENTORA na hipótese de posterior e necessária modificação do objeto pelo MUNICÍPIO, no caso do artigo 93, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;

7.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Conforme Portaria 1.833/2025, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações contratuais.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta ata de registro e preços conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial desta ata de registro de preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer o fornecimento dos itens com preços registrados, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da DETENTORA.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;

10.5.2. Po = preço inicial do produto no mês de obtenção do orçamento estimativo;

10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de obtenção do orçamento estimativo e o mês de aplicação do reajuste.

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de obtenção do orçamento estimativo, nos termos do *caput* do artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. O MUNICÍPIO deverá responder a DETENTORA em até 05 (cinco) dias úteis a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro desta ata de registro de preços, conforme artigo 92, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica Municipal;

11.1.4. Lei Federal 14.133/2021;

11.1.5. Decreto Municipal 2.147/2023;

11.1.6. Decreto Municipal 2.357/2026;

11.1.7. Decreto Municipal 2.358/2026;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelos seguintes servidores: Dr. Everson Silvio Severino, RG 25.480.824-4, CPF 253.916.168-59, Farmacêutico, Matrícula 976; Cristiane Gandelini, RG 23.290.009-7/SSP/SP, CPF 171.522.188-54, Escriturária, Matrícula 102; Dra. Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin, Farmacêutica Responsável Técnica conforme Portaria 1.879/2025, CRF/SP 17.710, Matrícula 843, RG 16.523.390-4, CPF 129.551.658-67, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. São atribuições do fiscal da ata de registro de preços:

12.2.1. Planejar, coordenar e supervisionar a sua execução, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e quantidade previstos na proposta financeira e no termo de referência.

12.2.2. Atuar como interlocutor entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA, comunicando formalmente eventuais dúvidas, solicitações de ajustes e notificações sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução da ata de registro de preços.

12.2.3. Monitorar a execução financeira, garantindo que os pagamentos sejam efetuados somente após a verificação da conformidade dos bens entregues, conforme o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

12.2.4. Emitir relatórios periódicos e ao final da vigência, detalhando o cumprimento das obrigações pela DETENTORA e eventuais pendências identificadas.

12.2.5. Promover a articulação com os setores envolvidos, incluindo fiscalização técnica, contábil e jurídica, assegurando a solução de problemas e a mitigação de riscos.

12.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas em sistema ou livro próprio, incluindo as medidas adotadas para sanear falhas ou irregularidades.

12.2.7. Submeter à autoridade competente as demandas relacionadas a alterações prorrogatórias ou sanções administrativas, apresentando as devidas justificativas e análises técnicas.

12.2.8. Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento ou irregularidade grave na execução do objeto, recomendando as providências administrativas ou legais cabíveis.

12.2.9. Assegurar a guarda e a organização de toda a documentação relacionada ao objeto, inclusive comunicações, notificações, relatórios e demais registros relevantes.

12.4. O desempenho do fiscal deverá observar os princípios da segregação de funções, integridade e eficiência, conforme disposto no artigo 7º, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O fiscal não responderá pessoalmente pelas obrigações da DETENTORA, sendo suas atribuições limitadas à verificação da execução do objeto e à adoção de medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.6. Cabe à DETENTORA atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal, sem que disso decorra qualquer ônus para ao MUNICÍPIO, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e/ou prepostos;

12.7. O recebimento do objeto não exclui ou isenta a DETENTORA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 01 (um) ano**, contado da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.3. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.6. Para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Debora Nastaro RG 48.084.123-8/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: _____, CNPJ _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 25/2026; OBJETO: aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, com dispensação através de receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, conforme termo de referência; ADOGADO: Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido nas Resoluções do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cristine Gandelini; Cargo: Escrivário; CPF: 171.522.188-54;

Assinatura: _____

Nome: Dr. Everson Silvio Severino; Cargo: Farmacêutico; CPF 253.916.168-59;

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Nome: Dra. Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin; Cargo: Farmacêutica; CPF 129.551.658-67;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Lucas Campano de Paula; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 432.587.528-00;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____